

AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS COMO ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL¹

Leandro de Souza Lino²
Érika de Andrade Silva Leal³
Jhonatan Telles Ribeiro⁴

RESUMO: O cerne deste trabalho reside em estabelecer as indicações geográficas como estratégia para o fortalecimento de políticas de desenvolvimento regional. O foco recai na análise dos dados da Plataforma de Dados de Indicações Geográficas Brasileiras e Produtos Típicos Potenciais, do Ministério da Agricultura e Pecuária. Estes dados, permitiram, para além de conhecer a realidade das IGs no Brasil, quantidade, espécies e tipos, territorializar a presença das IGs entre as Unidades Federativas brasileiras e em seus 5.568 municípios. Destarte, constatou-se que as IGs estão presentes em 28,52% dos municípios brasileiros, com potencial de difusão, primordialmente nas regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste do país, que atualmente possuem o menor número de IGs. Destaca-se ainda que as IGs estão alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas, e podem se tornar instrumentos importantes para a definição e a realização de ações destinadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das diversas regiões brasileiras.

Palavras-chave: Indicações Geográficas; Desenvolvimento Regional; Arranjo Produtivo Local; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

ABSTRACT: The essence of this work lies in establishing geographical indications as a strategy for strengthening regional development policies. The focus is on analyzing data from the Brazilian Geographical Indications and Potential Typical Products Data Platform, provided by the Ministry of Agriculture and Livestock. These data not only allow for an understanding of the reality of GIs in Brazil—quantity, species, and types—but also for mapping the presence of GIs among the Brazilian Federative Units and their 5,568 municipalities. It is found that GIs are present in 28.52% of Brazilian municipalities, with potential for diffusion, primarily in the North, Midwest, and Northeast regions of the country, which currently have the lowest number of GIs. It is also worth noting that GIs are aligned with the United Nations Sustainable Development Goals and can become important instruments for defining and implementing actions aimed at strengthening and developing the various regions of Brazil.

Key words: Geographical Indications; Regional Development; Local Productive Arrangements; Sustainable Development Goals.

Área temática: Descentralização, planejamento regional e desenvolvimento

Classificação JEL: R58

¹ Este artigo foi desenvolvido no Laboratório do Desenvolvimento Capixaba (IFES) e no Laboratório de Análises Geográficas, Demográficas e da População (LAGEDEP/UFES).

² Professor da Unicap/FAESA. Doutor em Arquitetura e Urbanismo (USP).

³ Professora do IFES. Doutora em Engenharia de Produção (UFRGS).

⁴ Mestrando do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFES, bolsista CAPES.

1 INTRODUÇÃO

As indicações geográficas (IGs) têm sido reconhecidas como uma estratégia para a valorização regional, abrangendo desde aspectos econômicos até culturais, principalmente devido à sua associação com um território específico e um produto distintivo. De acordo com o Ministério da Agricultura e Pecuária do Brasil (2024), o registro de uma IG é concedido a produtos ou serviços que possuem características únicas ligadas ao local de origem, conferindo-lhes reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de diferenciá-los de outros similares no mercado.

Neste contexto, a literatura tem debatido amplamente o potencial das IGs para promover o desenvolvimento regional (Venâncio et al., 2023; Pellin, 2019; Leme, Aguiar, Rezende, 2019) e territorial (Oliveira, 2021; Wociechoski, 2019; Nascimento, Dallabrida, 2016; Dallabrida, 2012). É relevante, portanto, destacar as distinções entre os termos "região" e "território", onde a região reflete as interações sociais entre indivíduos e grupos com referências comuns, enquanto o território se relaciona com a organização do espaço, constantemente em transformação (Souza; Gemelli, 2011)

Assim, o debate sobre a relação entre "região" e "território" e sua conexão com as indicações geográficas parte da concepção de um território delimitado e reconhecido por um produto específico. Esse entendimento é essencial ao discutir os efeitos das concentrações produtivas em um território, o que remete ao conceito de Arranjos Produtivos Locais (APLs), no debate econômico.

As IGs foram oficialmente regulamentadas no Brasil pela Lei nº 9.239 de 1996, com o primeiro reconhecimento de uma IG brasileira ocorrendo em 2002 (Oliveira, 2021). Dada a ainda curta existência das IGs brasileiras, há amplo espaço para análise em escala nacional sobre sua territorialidade e impactos no desenvolvimento, especialmente considerando as implicações para o desenvolvimento sustentável delineadas na Agenda 2030 da ONU.

Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo avaliar as contribuições das indicações geográficas para os processos de desenvolvimento regional sustentável, baseando-se nos APLs e nos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, no contexto da territorialização das IGs no Brasil. Para isso, realizou-se uma revisão bibliográfica e análise dos dados da Plataforma de Dados de Indicações Geográficas Brasileiras e Produtos Típicos Potenciais do Ministério da Agricultura e Pecuária do Brasil.

Os resultados revelam que as IGs estão presentes em 28,52% dos municípios brasileiros, com potencial de difusão, principalmente nas regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste do país, que atualmente possuem o menor número de IGs. Além disso, demonstrou-se a realidade das IGs no Brasil, quantidade, espécies e tipos, para além de sua territorialização.

O artigo está dividido em mais 4 seções, além dessa introdução. A seção 2, a seguir, traz o referencial teórico, acompanhado da seção 3 em que são abordados os aspectos metodológicos do trabalho. Na seção 4, são apresentados os resultados e, por fim, as considerações finais se encontram na seção 5.

Por fim, este artigo contribui para a literatura sobre as IGs no Brasil, ao ser pioneiro em territorializar essas indicações para todos os municípios brasileiros. Além disso, destaca a relevância de promover debates públicos nos âmbitos municipais, estaduais e federais sobre as IGs como uma política pública de desenvolvimento. Visto que, como propõe Milton Santos (2002, p. 218), “o lugar é o teatro insubstituível das paixões humanas”. É nas indicações geográficas, assim, que o setor produtivo, têm a oportunidade de vincular o *locus* das paixões humanas, ao *locus* econômico, do desenvolvimento regional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Conceito de arranjo produtivo local e sua relação com o desenvolvimento regional

Diversos trabalhos foram realizados ao longo da história para debater os motivos e os efeitos gerados pelas aglomerações de empresas em um mesmo território. Entre estes, estão os de Marshall, destinados a avaliar as manufaturas inglesas, no Século XIX (Lino, 2021).

Estas abordagens, realizadas por Marshall e diversos outros teóricos, serviram de inspiração para alguns autores brasileiros, para formular os conceitos e estabelecer as políticas destinadas aos Arranjos Produtivos Locais (APL) no país, especialmente durante os anos de 1990 e 2000.

Conforme Fuini (2013), um APL se refere a uma aglomeração de empresas que atuam em um mesmo segmento, possuem uma elevada expressão territorial, compartilham ações de cooperação e apresentem algum mecanismo de governança.

Os debates envolvendo APLs se originam de três fundamentos principais, sendo:

- a) A abordagem sobre Distritos industriais italianos, de inspiração marshalliana, inicialmente ligada a autores italianos como Becattini, Garofoli, Brusco, Bagnasco, que atribuem o sucesso de segmentos da indústria italianos localizados no nordeste do país às forças aglomerativas criadas pela concentração de pequenas empresas e à construção social e cultural do saber-fazer local, enraizados em determinadas atividades industriais semi-artesanais;
- b) A abordagem de Clusters, apoiada na obra de Michael Porter, pautada na concepção de vantagens competitivas e fatores de competitividade, como a proximidade do mercado consumidor, o acesso a recursos e infraestrutura e a organização político-institucional, elementos que poderiam ser catalisados em aglomerados de empresas consorciadas em associações representativas e no apoio estatal;
- c) Nas abordagens sobre Meios inovadores, Sistemas locais de Inovação e Tecnopolos, de inspiração neo-schumpeteriana, que apostam na aglomeração de empresas como um fator importante para a geração de inovações (em ferramentas, processos e produtos) em segmentos de cadeia produtivas territorializadas, funcionando como “regiões” estratégicas da difusão inovadora para todo o tecido industrial regional e nacional (Fuini, 2013, p. 58-59 apud LINO, 2021, p. 219-220).

Segundo Braga (2008), a concentração de atividades econômicas e industriais decorrem de fatores naturais, em função das proximidades com matéria-prima e energia, disponibilidade de mão-de-obra e um ambiente político e econômico favorável.

Um determinado APL pode assumir diversas formas, variando de acordo com sua profundidade ou sofisticação. Contudo, a maioria se apresenta por ter “[...] empresas de produtos ou serviços finais, fornecedores de insumos especializados, componentes, equipamentos e serviços, instituições financeiras e empresas de setores correlatos” (Porter, 2009, p. 213-214). As empresas situadas em um APL também podem estar

“[...] em setores corrente abaixo (ou seja, distribuidores ou clientes), fabricantes de produtos complementares, fornecedores de infra-estrutura [sic] especializada, instituições governamentais e outras, dedicadas ao treinamento especializado, educação, informação, pesquisa e suporte técnico (como universidades, centros de altos estudos e prestadores de serviços de treinamento vocacional), e agências de normatização. Os órgãos governamentais com influência significativa sobre o arranjo produtivo local seriam uma de suas partes integrantes. Finalmente, muitos arranjos produtivos incluem associações comerciais e outras entidades associativas do setor privado, que apóiam [sic] seus participantes [...] (Porter, 2009, p. 213-214).

Desse modo, como se percebe, os APLs se encontram inseridos em um contexto social, político e econômico e que requerem a implantação de políticas públicas, para se

fortalecerem e se tornarem instrumentos de desenvolvimento regional (Erber, 2008). Assim, no contexto dos APLs, há potencial para o desenvolvimento das IGs, considerando a cooperação entre os atores por meio da convergência estratégica (Leme; Aguiar; Rezende, 2019).

Entre as razões que favoreceram a adoção do termo APL para a definição de políticas no Brasil, estão o fato de terem uma maior disponibilidade de capital social, uma forte identidade territorial e uma maior capacidade de organização e cooperação, além de contarem com o envolvimento de governos, para implantação de políticas públicas, e de instituições de pesquisas, para o desenvolvimento tecnológico (Alves, 2015).

Nesse contexto, há diversas discussões sobre até que ponto os APLs brasileiros seriam capazes de se consolidarem sozinhos sem a intervenção estatal, já que diante da cultura econômica em que estão inseridos, se isso ocasionaria um estímulo à estagnação e não ao desenvolvimento regional. Por isso, vários autores defendem que o avanço destes APLs só seria possível diante da intervenção estatal, considerando as atividades de planejamento do território em que estão inseridos, bem como o envolvimento de ações de coordenação junto a seus atores associados (Simonetti; Kamimura, 2017).

Segundo a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP, 2014, p. 13), entre as possíveis ações que podem ser implementadas para o fortalecimento de um Arranjo Produtivo Local, estão:

1. prover infra-estrutura [sic] que suporte o crescimento dos APLs.
2. apoiar o ensino e treinamento de mão-de-obra.
3. apoiar atividades e centros de pesquisa e desenvolvimento.
4. financiar investimentos cooperativos que permitam aos empresários atingir escalas e oferecer serviços especializados antes não disponíveis no APL.
5. fazer investimentos públicos que gerem externalidades.
6. ser interlocutor, estruturador e promover o aperfeiçoamento das entidades representativas dos empresários.

Em relação aos resultados alcançados no Brasil a partir das políticas implementadas para o fomento aos APLs, especialmente durante a primeira década do Século XXI, tem-se que estes foram observados de diferentes maneiras. Contudo, de acordo com Tizziotti, Truzzi e Barbosa (2019), um ponto-chave para identificar os sucessos das ações implementadas nestes arranjos, refere-se ao comportamento cooperativo entre os diferentes atores envolvidos.

Para embasar este argumento, os autores ainda acrescentam uma abordagem realizada por Axelrod (1984 apud Tizziotti; Truzzi; Barbosa, 2019), para indicar que a repetição de interações, as informações sobre o desempenho em períodos posteriores e a reduzida quantidade de atores, foram determinantes para se identificar um comportamento cooperativo entre os países inimigos na Primeira Guerra Mundial.

Além destes elementos, os autores acrescentam que a reputação dos atores envolvidos também pode ser entendida como elemento central para a existência de “contratos relacionais” entre firmas de um mesmo segmento industrial. Porém, para a existência desta reputação, é necessário haver uma repetição de situações entre os atores envolvidos, até que sejam gerados esses resultados positivos. Ou seja, a maior interação gera confiança, e que, por sua vez, acaba fortalecendo o desempenho cooperativo entre os atores. Assim, a medida em que estas relações empresariais adquirem estabilidade, isso gera reciprocidade e pode contribuir para a formação de uma rede de relacionamento (Tizziotti; Truzzi; Barbosa, 2019).

Desse modo, nota-se a relação entre capital social e confiança, que só pode ser gerada por meio de uma possível interseção de fatos e que contribuem para a geração de uma rede de relacionamentos empresariais. Já entre as possíveis formas para a construção desta rede, de acordo com Locke (2001 apud Tizziotti; Truzzi; Barbosa, 2019), estão a intervenção estatal,

ou mesmo, o próprio interesse desses atores, e suas ações de autogovernança e monitoramento.

Apesar da importância do termo para implantação de políticas públicas, a sua utilização perdeu força nos últimos anos. Porém, alguns autores defendem que esta mesma tratativa empregada para os APLs brasileiros, sejam adotadas para suas indicações geográficas, já que ambos possuem como essência, a relação entre território e setores econômicos.

2.2 A indicação geográfica como instrumento de desenvolvimento regional e de fortalecimento setorial

Uma indicação geográfica (IG) possui como principal característica, a relação de um produto ou serviço registrado em um determinado território, diante de suas particularidades de origem. Tal fato proporciona uma diferenciação em termos de mercado, principalmente por sua identidade de origem. São produtos com uma qualidade diferenciada, em função dos recursos naturais disponíveis em um território, por conta de seu solo, vegetação, clima e/ou saberes (BRASIL, 2024, on-line). Em síntese, conforme o Sebrae (2015), uma IG possui duas funções principais, a agregação de valor ao produto e a proteção a região produtora.

As IGs no país são regulamentadas pela Lei n. 9.279/1996, que estabelece os direitos e as obrigações das propriedades industriais e intelectuais no país, marcando um marco importante no reconhecimento e proteção dessas denominações. Uma IG pode se apresentar de duas formas:

- Indicação de Procedência: deve-se ao local em que o produto e/ou serviço se tornou conhecido, seja em função de sua extração, produção ou fabricação;
- Denominação de Origem: relaciona-se ao local em que o produto e/ou o serviço se apresenta com características exclusivas, diante de seus fatores naturais e/ou humanos (Brasil, 2024, on-line).

Assim, embora as Indicações Geográficas (IGs) tenham sido oficialmente regulamentadas no Brasil em 1996, a primeira IG nacional só foi concedida em 2002, destacando vinhos do Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul. No entanto, vale ressaltar que o primeiro registro de uma IG no país remonta a 1999, referente a vinhos da Região dos Vinhos Verdes, de Portugal (Oliveira, 2021).

Como se nota, uma IG possui certa similaridade com as definições de um APL. A principal diferença, é que uma IG faz com que o determinado produto ou serviço tenha uma reputação e uma identidade específica. Por isso, uma IG pode ser trabalhada no mesmo sentido que um APL, principalmente mediante estímulos de atuação em rede, envolvendo todos os atores envolvidos com a determinada atividade econômica.

Entre as discussões envolvendo a defesa de uma IG ser debatida em um mesmo sentido que um APL, mesmo que a origem dos dois termos não tenha nenhuma relação, está o fato de que ambos busquem a competitividade e a sustentabilidade de suas respectivas regiões. Nesse sentido, um APL se relaciona a forma como um determinado processo produtivo se encontra organizado, enquanto uma IG, seria uma maneira de um determinado produto agregar valor, tendo em vista sua certificação de qualidade e origem (Conejero; César, 2017).

Para ampliar o debate sobre a importância de se implementar políticas públicas de fortalecimento das IGs brasileiras, nos mesmos moldes das que foram realizadas para os APLs no país, no início dos anos 2000, tem-se que este debate pode ser feito de maneira alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Os ODS se referem a um conjunto de 17 objetivos, formulados pela ONU, no intuito de estabelecer uma agenda para o ano de 2030, como forma de “[...] acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade” (Nações Unidas, 2024, on-line). A relação desses 17 ODS podem ser encontrados através da Figura 1.

Figura 1. Relação dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS



Fonte: Reprodução de Nações Unidas (2024).

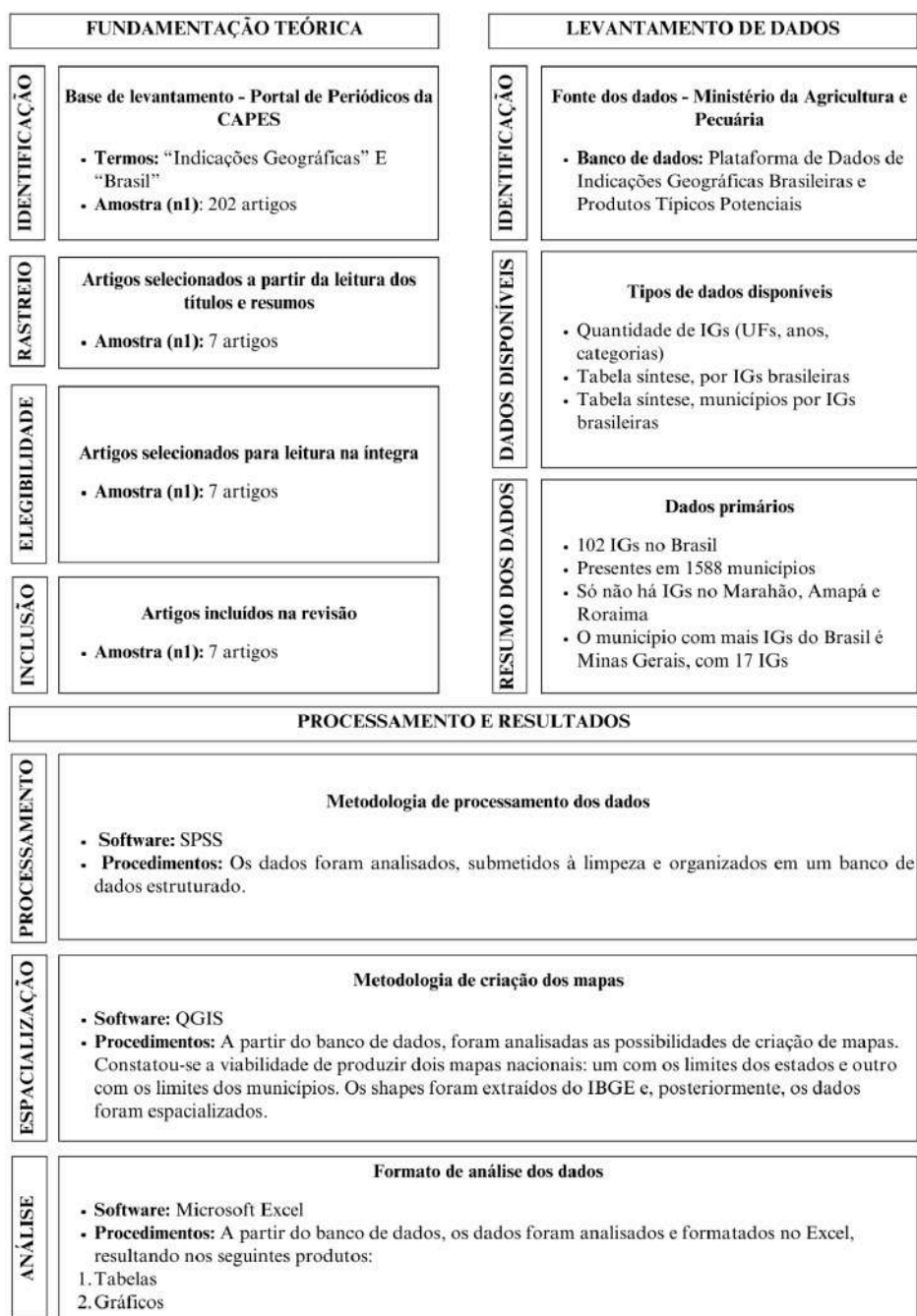
Em vista do discurso de desenvolvimento sustentável, é importante ressaltar que, como apontado por Oliveira (2021), os produtos reconhecidos como IG trazem consigo a identidade local. No entanto, conforme expõe Wociechoski (2019), as IGs também enfrentam uma disputa internacional, o que, em função da divisão internacional do trabalho, coloca em xeque a potencialidade destas diante da competitividade global. Nesse contexto, Dallabrida (2012) argumenta que as IGs possuem um potencial de vantagem diferenciadora para os territórios, em contraponto as vantagens comparativas de Ricardo.

Portanto, a seguir serão apresentadas as IGs registradas no país, acompanhadas de uma discussão sobre como esta atuação específica nos territórios em que estas indicações se encontram delimitados, podem contribuir para a implantação de políticas públicas de desenvolvimento regional no país. Destaca-se que, este debate envolvendo as IGs brasileiras e a implantação de políticas públicas de desenvolvimento regional no Brasil, serão realizadas mediante alinhamento com as questões abordadas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

3 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Para investigar as indicações geográficas no contexto nacional e seu potencial impacto no fortalecimento das políticas de desenvolvimento regional, este estudo conduzirá uma revisão bibliográfica dos conceitos pertinentes: Arranjos Produtivos Locais (APL), Indicações Geográficas (IGs) e desenvolvimento regional, e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Além disso, em vista da discussão proposta, foi feita a coleta e análise de dados fornecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, sobre as IGs no Brasil, os quais serão visualizados através da criação de gráficos, tabelas e mapas. Assim, a metodologia deste trabalho, que abrange a fundamentação teórica, o levantamento de dados, o processamento e os resultados obtidos, com sua posterior discussão, está esquematizada na Figura 2.

Figura 02. Esquematização dos procedimentos metodológicos



Fonte: Elaboração própria.

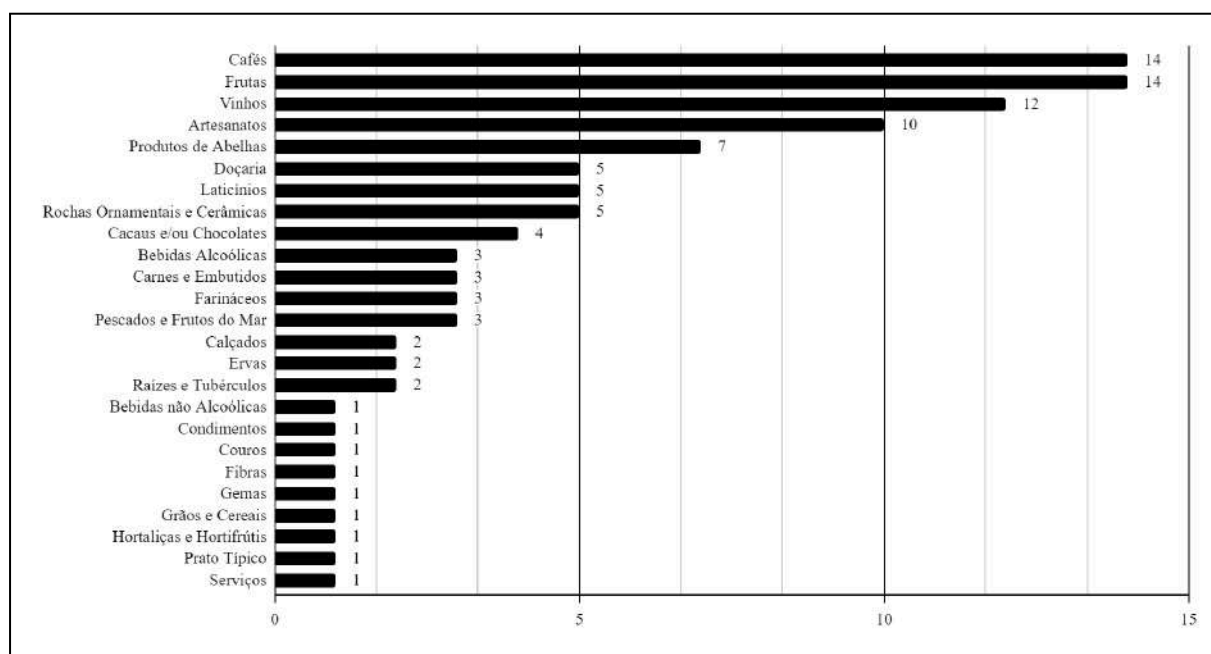
4 RESULTADOS

Para apresentar os resultados do levantamento sobre as IGs registradas no país e discutir como a implementação de políticas públicas destinadas a essas atividades pode contribuir para o desenvolvimento regional, este capítulo está subdividido em duas partes. A primeira apresenta as IGs registradas no território brasileiro, enquanto a segunda discute como a implementação de políticas públicas voltadas para essas IGs pode fortalecer as economias regionais, em torno do desenvolvimento sustentável.

4.1 As indicações geográficas no Brasil

Atualmente, o Brasil possui 103 Indicações Geográficas (IGs), sendo 79 indicações de procedência e 24 denominações de origem. Entre as IGs brasileiras, os produtos mais frequentes são o café e as frutas (exceto derivados e cacau), com 14 registros cada. A quantidade de IGs no Brasil, por tipos de classificação, está ilustrada na Figura 1. O detalhamento das IGs por espécies e tipos de classificação está apresentado na Tabela 1.

Figura 1. Quantidade de Indicações Geográficas no Brasil, por classificação



Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Tabela 1. Quantidade de indicações geográficas brasileiras, por espécie e tipos de classificação

Classificação	Indicação de Procedência (IP)	Denominação de Origem (DO)	Total
Cafês	9	5	14
Frutas (exceto derivados e cacau)	10	4	14
Vinhos	10	2	12
Artesanatos	10	-	10
Produtos de Abelhas	2	5	7
Doçaria (inclui geleias, compostas, doces em geral, frutas cristalizadas, e similares, exceto chocolates)	5	-	5
Laticínios (inclui queijos)	4	1	5
Rochas Ornamentais e Cerâmicas	2	3	5
Cacaos e/ou Chocolates	4	-	4

Classificação	Indicação de Procedência (IP)	Denominação de Origem (DO)	Total
Bebidas Alcoólicas (exceto Vinho)	3	-	3
Carnes e Embutidos (inclui linguiças)	3	-	3
Farináceos (inclui farinhas de milho, de mandioca, exceto tapioca)	3	-	3
Pescados e Frutos do Mar	1	2	3
Calçados	2	-	2
Ervas (inclui ervas para chás, chimarrão, tererê ou tererê)	1	1	2
Raízes e Tubérculos	2	-	2
Bebidas não Alcoólicas	1	-	1
Condimentos	1	-	1
Couros	1	-	1
Fibras	1	-	1
Gemas	1	-	1
Grãos e Cereais (exceto Castanhas e Amêndoas)	-	1	1
Hortaliças e Hortifrútiis	1	-	1
Prato Típico	1	-	1
Serviços	1	-	1
Total	79	24	103

Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Apesar de haver sobreposição de municípios, já que cada um pode ter um ou mais IGs registradas, percebe-se que, no total, há a disseminação de 1.991 IGs, em 1.588 municípios do país, o que implica haver municípios, com mais de uma IG em seu território. As IGs que tem maiores quantidades de municípios envolvidos no país, são as de bebidas não alcoólicas e de fibras, que contemplam mais de 200 cidades brasileiras. A quantidade de IGs no Brasil, por tipos de classificação, pode ser encontrada mediante Tabela 2.

Evidenciam-se os produtos agroalimentares, em consonância à realidade econômica e produtiva brasileira, em especial o vinho, café e as frutas. Além disso, o artesanato também se apresenta entre os produtos com maior quantidade de indicações geográficas. Entretanto, há espaço para a difusão de indicações geográficas de produtos não agroalimentares, que representam 21,6% e para os serviços, que contribuem com 23,5% das IGs. Destarte, em consonância com a realidade setorial atual, com a maior presença do setor de serviços, e com o potencial turístico brasileiro, a maior difusão de IGs, entre os serviços, também deve ser oportunizada.

Tabela 2. Quantidade de indicações geográficas brasileiras, por tipos de classificação

Classificação ⁵	Denominação de Origem (DO)		Indicação de Procedência (IP)		Totais	
	Quant. de mun.	Quant. de IG	Quant. de mun.	Quant. de IG	Mun. com IGs	IGs
Cafés	127	5	308	9	435	14
Produtos de Abelhas	335	5	66	2	401	7
Bebidas não Alcoólicas	0	0	224	1	224	1
Fibras	0	0	223	1	223	1
Frutas	18	4	200	10	218	14
Cacaos e/ou Chocolates	0	0	86	4	86	4
Vinhos	6	2	67	10	73	12
Laticínios	34	1	25	4	59	5
Couros	0	0	44	1	44	1
Artesanatos	0	0	40	10	40	10
Rochas Ornamentais e Cerâmicas	30	3	3	2	33	5
Condimentos	0	0	29	1	29	1

⁵ Observações nas classificações, conforme apresentadas na Tabela 01.

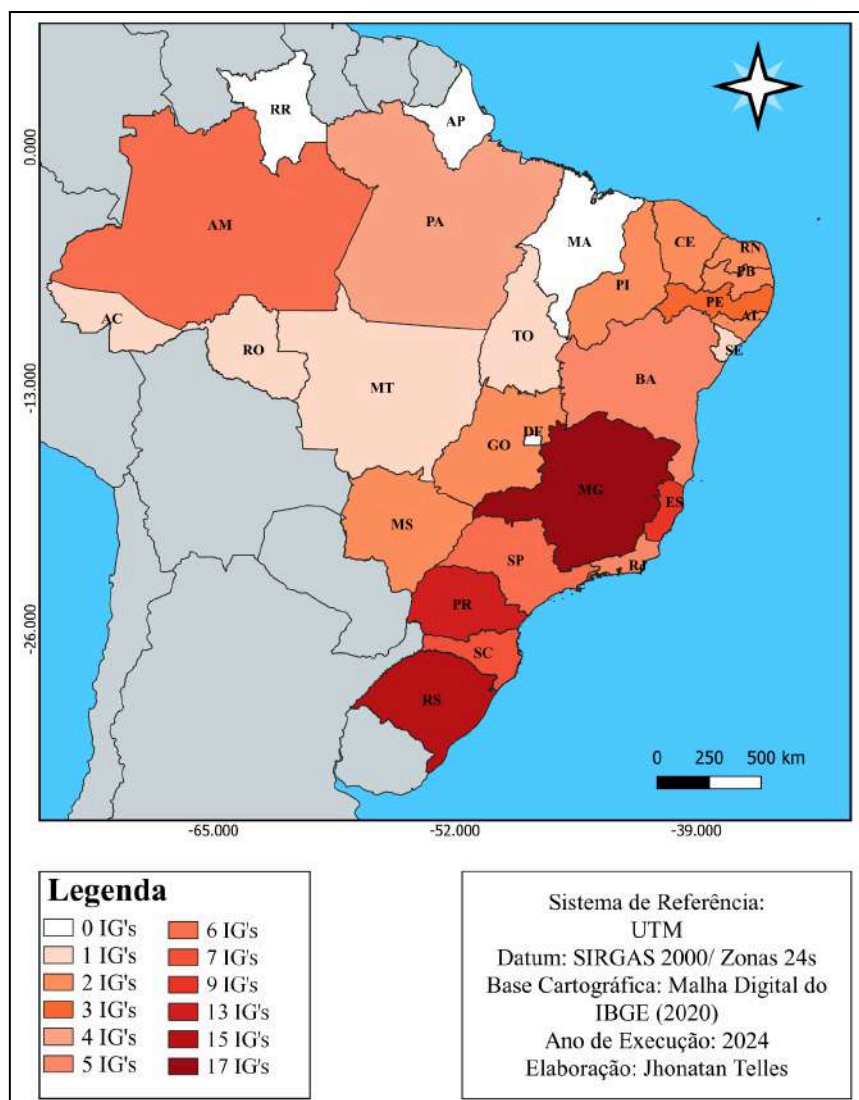
Classificação ⁵	Denominação de Origem (DO)		Indicação de Procedência (IP)		Totais	
	Quant. de mun.	Quant. de IG	Quant. de mun.	Quant. de IG	Mun. com IGs	IGs
Ervas	20	1	6	1	26	2
Grãos e Cereais	15	1	0	0	15	1
Farináceos	0	0	14	3	14	3
Pescados e Frutos do Mar	12	2	2	1	14	3
Carnes e Embutidos	0	0	13	3	13	3
Bebidas Alcoólicas	0	0	11	3	11	3
Doçaria	0	0	10	5	10	5
Raízes e Tubérculos	0	0	10	2	10	2
Hortaliças e Hortifrútiis	0	0	6	1	6	1
Prato Típico	0	0	3	1	3	1
Calçados	0	0	2	2	2	2
Gemas	0	0	1	1	1	1
Serviços	0	0	1	1	1	1
Total⁶	597	24	1.394	79	1.991	103

Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Nota-se, através do Mapa 1, que as unidades da federação que concentram as maiores quantidades de IGs no país, são Minas Gerais, com 17, Rio Grande do Sul, com 15, e Paraná, com 13. Em uma análise preliminar, verifica-se a difusão das IGs por estados do Sul e Sudeste, que também são os maiores produtores de café no Brasil, produto com um dos maiores números de IGs, conforme apresentado na Tabela 2.

Mapa 1. Quantidade de indicações geográficas, por Unidade da Federação

⁶ Neste caso, a quantidade de municípios não corresponde ao total absoluto, já que um determinado município pode se envolver com um ou mais IGs. O número de municípios que contam com IGs no país é 1.588.



Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Entre os resultados indicados no Mapa 01, destaca-se a ausência de registros de IGs nas bases do Ministério da Agricultura e Pecuária (BRASIL, 2024) para os estados do Amapá, Maranhão e Roraima. Certamente, ao analisar as economias desses estados, será possível identificar diversos produtos com potencial para se tornarem IGs, seguindo os mesmos moldes dos existentes no restante do país. Considerando o potencial das IGs para estimular as economias locais através do reconhecimento de produções específicas em seus territórios, a definição de IGs nesses estados pode se revelar um importante instrumento para a implementação de políticas de desenvolvimento regional.

Outrossim, além da quantidade de IGs nos estados, é necessário abordar sua territorialidade, pois essas IGs têm o potencial de gerar uma identificação territorial. Conforme ilustrado na Tabela 3, há estados onde 100% do território é coberto por IGs, como o Espírito Santo, com o café conilon, a Paraíba, com o algodão natural colorido, e o Piauí, com a cajuína. Dessa forma, é possível vincular o território a um produto específico, o que pode contribuir para o desenvolvimento local e facilitar a agregação de valor ao produto.

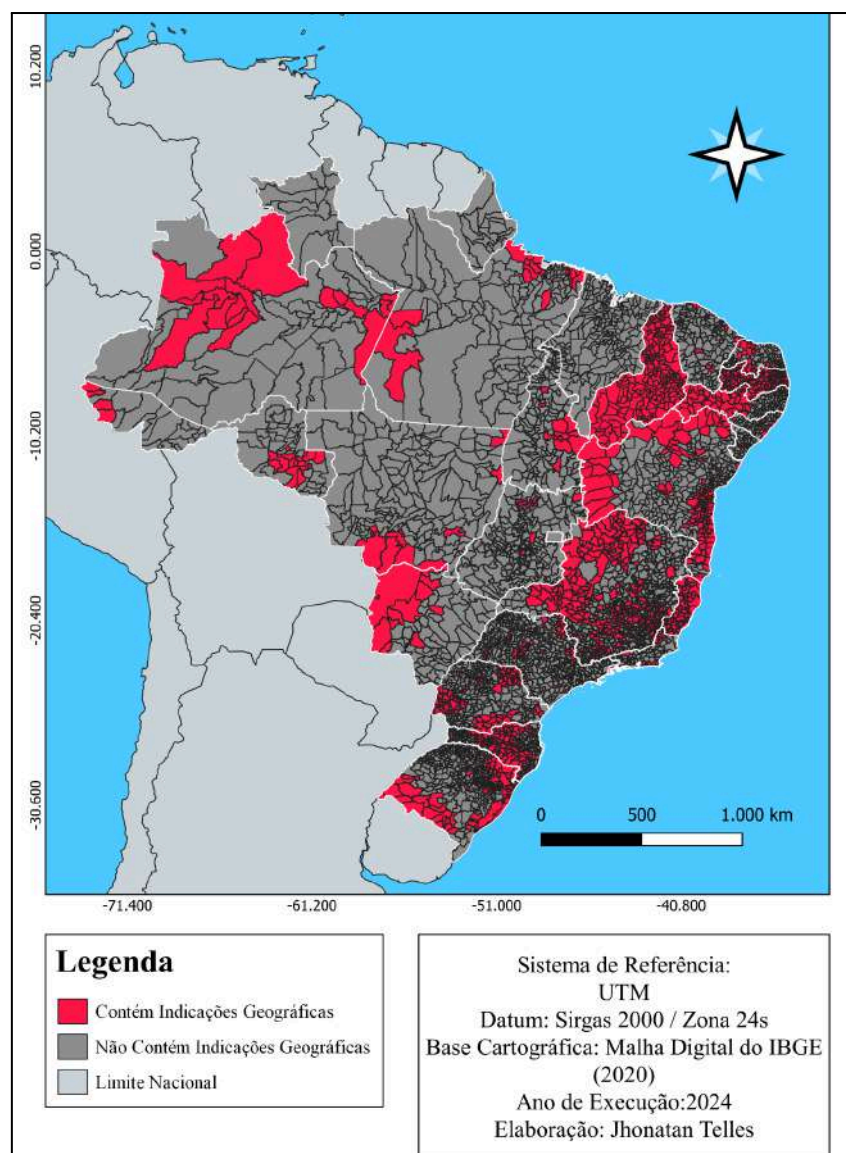
Tabela 3. Territorialização das IGs, por Unidade da Federação

Unidade da federação	Quantidade de municípios com IGs	Quantidade de municípios	Porcentagem do território com IGs
Espírito Santo	78	78	100,00%
Paraíba	223	223	100,00%
Piauí	224	224	100,00%
Minas Gerais	346	853	40,56%
Santa Catarina	116	295	39,32%
Pernambuco	60	184	32,61%
Paraná	121	399	30,33%
Rondônia	15	52	28,85%
Bahia	120	417	28,78%
Amazonas	17	62	27,42%
Rio Grande do Sul	114	497	22,94%
Acre	5	22	22,73%
Alagoas	19	102	18,63%
Rio de Janeiro	15	92	16,30%
Rio Grande do Norte	25	167	14,97%
Mato Grosso do Sul	10	79	12,66%
Pará	15	144	10,42%
São Paulo	40	645	6,20%
Tocantins	8	139	5,76%
Mato Grosso	7	142	4,93%
Ceará	4	184	2,17%
Goiás	5	246	2,03%
Sergipe	1	75	1,33%
Brasil	1.588	5.565	28,52%

Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Dessa forma, as IGs foram territorializadas no Brasil ao nível municipal, indicando a presença ou ausência dessas indicações conforme mostrado no Mapa 2. Observa-se, conforme apresentado no mapa, que os espaços para a difusão das IGs estão predominantemente na região central do país e dos estados, destacando-se o potencial nas regiões Norte e Centro-Oeste.

Mapa 2. Presença de indicações geográficas no território brasileiro, por município



Fonte: Brasil (2024). Elaboração própria.

Portanto, conforme observado mediante variedade e número de indicações geográficas presentes no Brasil, há uma ampla gama de instituições e atores envolvidos na implementação de IGs no país. Pellin (2019) destaca quatro instituições em particular: o MAPA, o SEBRAE, o INPI e as instituições de pesquisa. Desse modo, a partir do momento em que se tiver políticas públicas estruturadas, para reunir estes atores e implementar ações específicas para cada uma das IGs listadas, tal fato pode contribuir não apenas para a maior competitividade do país no cenário internacional, como também para o fortalecimento de suas economias regionais.

Como mencionado no capítulo anterior, tais ações promovem não apenas uma maior interação entre os atores envolvidos, mas também o fortalecimento de suas relações de confiança e a possibilidade de implementar ações estruturadas, adaptadas às particularidades setoriais e de cada território.

4.2 As indicações geográficas e os objetivos do desenvolvimento sustentável

Para ampliar o debate sobre a importância de se implementar políticas públicas de fortalecimento das IGs brasileiras, nos mesmos moldes das que foram realizadas para os

APLs no país, no início dos anos 2000, tem-se que este debate pode ser feito de maneira alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Como já citado, os ODS se relacionam a um conjunto de 17 objetivos estabelecidos pela ONU, destinados a apresentar uma agenda para 2030, como forma de contribuir com a eliminação da pobreza, a proteção do meio ambiente e do clima, e a garantia da paz e da prosperidade da sociedade.

Desse modo, ao avaliar o conjunto de 17 ODS, percebe-se que entre aqueles que se encontram mais alinhados com os resultados gerados pela possível implantação de políticas públicas de estruturação e de fortalecimento das IGs brasileiras, estão:

- Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;
- Objetivo 12 – Consumo e produção responsáveis: Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
- Objetivo 17 – Parcerias e meios de implementação: Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (Nações Unidas, 2024).

Além disso, caso essas políticas públicas destinadas aos IGs sejam implementadas e alinhadas aos debates envolvendo APLs, percebe-se que estas teriam condições de contribuir com as seguintes metas indicadas nos ODS, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Relação de Objetivos e metas de três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), das Nações Unidas

Objetivo	Metas
Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
Objetivo 12 – Consumo e produção responsáveis	12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
Objetivo 17 – Parcerias e meios de implementação	17.5 Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos 17.7 Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado 17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável 17.15 Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável 17.16 Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

Fonte: Nações Unidas (2024). Elaboração própria.

Com isso, caso as políticas públicas sejam implementadas em um sentido de fortalecer as IGs no país, assim como eram realizadas para os APLs, tem-se que estas poderiam garantir não apenas a competitividade das empresas envolvidas com estas atividades como também para o próprio processo de desenvolvimento regional destes territórios envolvidos, consoante ao desenvolvimento sustentável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destarte, é evidente que ainda que estejam sendo estabelecidas indicações geográficas ao longo dos anos, principalmente na região Sul e Sudeste, ainda há muito a se avançar nesta política no território nacional. Em torno disso, é necessário estabelecer a vinculação entre as IGs e o desenvolvimento sustentável, sendo que há, nesta perspectiva, uma enorme lacuna, visto que as IGs estão presentes apenas em 28,52% dos municípios brasileiros.

Além disso, nota-se uma variedade acerca da quantidade de IGs definidas entre as diferentes Unidades da Federação brasileiras. Isso porque, enquanto de um lado se tem estados como Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná, que possuem mais de 12 IGs cada, de outro há casos como Amapá, Maranhão e Roraima, com nenhuma indicação registrada.

Nesta perspectiva, vale enfatizar a importância das instituições de ensino e pesquisa de maneira geral, como forma de atuar na definição, na produção e no fortalecimento das IGs brasileiras (Pellin, 2019). Entre estes casos, pode-se exemplificar a partir da atuação do IFES no Espírito Santo, que teve papel central na referenciação das IGs capixabas, como destacado por Potin, Grassi e Brasil (2023). Ou seja, nota-se que este modelo pode ser exportado para os outros estados brasileiros, especialmente para aqueles em que se tem pouca ou nenhuma IG registrada, por meio de incubadoras.

Dessa forma, é necessário ampliar o debate sobre a relevância das IGs para a identidade territorial, e seus reflexos no desenvolvimento. Todavia, para além da perspectiva do desenvolvimento econômico, também pode-se estudar como estas IGs impactam na qualidade de vida dos habitantes das regiões compreendidas por estas, como propõe Venâncio *et al* (2023).

Portanto, permite-se que, afins de políticas e planejamento público, as indicações geográficas sejam vistas como instrumento de fortalecimento do desenvolvimento sustentável. Visto que, assim como expõe Djavan, em Capim, “Pinheiros do Paraná / Que bom tê-los como a areia no mar / Mangas do Pará, pitombeiras da Borborema / A Ema gemeu no tronco do Juremá”, a biodiversidade brasileira, é de norte a sul. Portanto, as indicações geográficas, são a possibilidade de resgatar paixões humanas, locais, em todo território brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALVES, F. D. Questões teórico-metodológicas entre geografia econômica e desenvolvimento regional. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n.37, v.1, p.5-21, jan./jul. 2015.

BRAGA, R. M. Tendências e perspectivas das teorias locacionais no Capitalismo Contemporâneo. **Geografares**, nº 6, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de Desenvolvimento da Produção. **Relatório Executivo dos 10 anos do GTP ALP**: Secretaria de Desenvolvimento da Produção. – Brasília: MDIC/SDP, 2014. 106p.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Sustentabilidade**: Indicação Geográfica. [S.l.], 2024.

CONEJERO, M.A.; CÉSAR, A. S. A governança de Arranjos Produtivos Locais (APLs) para a gestão estratégica de Indicações Geográficas (IGs). **Ambiente & Sociedade**, São Paulo v. XX, n. 1, jan.-mar. 2017, p. 279-300.

DALLABRIDA, V. R. Da vantagem comparativa à vantagem diferenciadora: estratégias de especificação de ativos territoriais como alternativa de desenvolvimento. **DRd - Desenvolvimento Regional em Debate**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 104–133, 2012.

ERBER, F. S. Eficiência coletiva em arranjos produtivos locais industriais: comentando o conceito. **Nova Economia**. Belo Horizonte, 18 (1), 11-32, jan.-abr. 2008.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP. **Manual de atuação em Arranjos Produtivos Locais (APLS)** – DECOMTEC/FIESP. 30 jun. 2014.

FUINI, L.L. Os arranjos produtivos locais (APLs): uma breve explanação sobre o tema. **GeoTextos**, 2013.

LEME, P. H. M. V.; AGUIAR, B. H.; REZENDE, D. C. de. A convergência estratégica em Arranjos Produtivos Locais: uma análise sobre a cooperação entre atores em rede em duas regiões cafeeiras. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 57, n. 1, p. 145–160, jan. 2019.

LINO, L.S. **Os caminhos para a produção no interior do Espírito Santo**. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo-USP, São Paulo-SP, 2021.

NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. [S.l.], 2024.

NASCIMENTO, J. N. do; DALLABRIDA, V. R. Direito e desenvolvimento territorial: as questões legais que envolvem a indicação geográfica de produtos e serviços no Brasil e no exterior. **Colóquio – Revista do Desenvolvimento Regional**, [s.l.], v. 13, n. 1, p. 33-54, 2016.

OLIVEIRA, A. N. de. As indicações geográficas como forma de valorização dos atributos territoriais de produtos alimentares. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 22, n. 83, p. 47–65, 2021

PELLIN, V. P. Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. **Interações**, Campo Grande, [s.l.], v. 20, n. 1, p. 63-78, 2019.

PORTER, M. E. **Competição**. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 546 p.

POTIN, G. A. G.; GRASSI, R. A.; BRASIL, G. H. Incubadoras de empresas e desenvolvimento do ecossistema de inovação: análise dos diferenciais da Incubadora em Rede do Instituto Federal do Espírito Santo. **Informe Econômico(UFPI)**, v. 46, n. 1, 2023.

SANTOS, M.. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 2.^a ed. São Paulo: Hucitec, p. 258 (com adaptações), 2002.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE. **Inovação – Propriedade Intelectual**: Indicações Geográficas Brasileiras. 02 out. 2015.

SIMONETTI, E. R. S.; KAMIMURA, Q. P. As políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais. p. 21-36. In: OLIVEIRA, C.W.A.O.; COSTA, J.A.V.; FIGUEIREDO, G.M.; MORAES, A.R.; CARNEIRO, R.B.; SILVA, I.B. (Org.). **Arranjos Produtivos Locais e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Ipea, 2017.

SOUZA, E.B.C; GEMELLI, V. Território, região e fronteira. Análise Geográfica Integrada da Fronteira Brasil/Paraguai. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)**, v. 13, n. 2, p. 101-116, 2011.

TIZZIOTTI, C.P.P.; TRUZZI, O.M.S.; BARBOSA, A.S. Arranjos produtivos locais: uma análise baseada na participação das organizações locais para o desenvolvimento. **Gestão & Produção**, v. 26, p. e2579, 2019.

VENÂNCIO, M. F. D., DA CONCEIÇÃO, V. S., SILVA, D. T., PIAU, D. D. N., ARAÚJO, M. L. V., & SILVA, M. S. Indicações geográficas e suas contribuições para as políticas públicas regionais. **Revista de Gestão e Secretariado**, 14(9), 15482–15499, 2023.

WOCIECHOSKI, D. P. Indicações geográficas como estratégia de desenvolvimento territorial: uma análise entre Brasil e Europa. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 23, n. 45, 2019.